

M 5

1881

Juro de Orphãos.  
do Sem de Lagos, em Agosto.

51

Exceção

Cota

Arventano.

Anna Joaquina da Conceição.

Fallecido

Jose Leferino de Mattos.

Humil.

Autuação

Anno do Nascimento de nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil oito centos  
e oitenta e um, nesta Cidade em muni-  
cipio aos vinte e seis de Agosto, Outros  
a juliam que adiante se ve e for es-  
ta autuação. Em San Jose Pedro da  
Cota Escrivo que e aqui assigno

San Jose Pedro da Cota



7887

*Handwritten text, possibly a title or address, mostly illegible due to fading.*

Handwritten text, possibly a section header.

*See at bottom  
a p. 38 -*

Handwritten text, possibly a title or address.

Handwritten text, possibly a title or address.

Handwritten text, possibly a title or address.

*Large block of handwritten text, mostly illegible due to fading.*

Handwritten text, possibly a title or address.







Juramento de juramento ao inventariante  
ante

Nos vinte e sete de Agosto de mil oitocentos e oitenta e um na Cidade na Salla da Camara Municipal presente o Juiz de Orphaõs D. Manoel Cardoso Vieira de Mello Comigo Escrivõ abueiro nomeado e sendo presente Joze Leferino de Mattos a este o Juiz depus o juramento dos Santos Evangelhos sob o qual elle assegura que bem e verdadeiramente sou o dõ e não me dá se derisse de inventariante dos bens que ficarão por fallecimento de sua mã Anna Joaqui mã da Beneficã, declarando o dõ, mas e com o fallecimento de sua mã, se for tutamentado e quaes os herdeiros que ficarão seus, nomes, idades e que des de a Curregacão to dos os bens em occultar contra alguma, deservendo todas as dividas activas e passivas, todos os direitos e accõs. Recebido por elle o juramento assim prometteu cumprir pelo que for este termo que a seu rogo assignou Joze Luiz Pereira. Eu Joze Joze Theodoro da Costa Escrivõ que o escrevi

*Albino*  
*Joze Pereira*

Declaração e titulo de herdeiros.  
E logo pelo m.



inventariante foi declarar que sua  
mãe falleceu no dia vinte e quatro  
de Junho do Corrente anno. Não fez  
testamento nem outra qualquer dis-  
posições. Que os herdeiros que ficarem  
são:

Filhos

1.<sup>o</sup>

Jose Yferino de Mattos, Cinquenta e oito  
annos, Casado

2.<sup>o</sup>

João Yferino de Mattos, já fallecido e  
representado pelos filhos seguintes!

1.<sup>o</sup>

Floribella, idade quinze annos, sol-  
teira, e sofre de alienação.

2.<sup>o</sup>

Marina, idade quatorze annos, solteira.

3.<sup>o</sup>

Manoel, idade, doze annos.

4.<sup>o</sup>

Thomaria, idade onze annos.

5.<sup>o</sup>

Camilla, idade dez annos.

6.<sup>o</sup>

Leopoldina, idade nove annos.

7.<sup>o</sup>

Carlina, idade oito annos.

8.<sup>o</sup>

Marcolino, idade sete annos.

9.<sup>o</sup>

Prudencin, idade seis annos.

Declaram que estes orphãos não



não tem tutor e são moradores neste  
município, no distrito da Freguesia  
de São Joaquim.

3.<sup>o</sup>  
Francisco Luperino de Mattos, casado  
morador em Corilibeiras.

4.<sup>o</sup>  
Antonio da Silva Mattos, idade cin-  
coenta e oito annos

5.<sup>o</sup>  
Joaquim das Palmeiras Silva Mattos, cinco-  
enta e um annos.

E como assim de clama fôr este termo  
que por não saber assignar o seu or-  
go Joaquim das Palmeiras Silva Mattos  
e fôr este termo. Eu João José Pinheiro  
da Costa Escrevo que descom

Alf. Brumelle  
Joaquim das Palmeiras Silva Mattos

Conclução.

Aos vinte e sete de Agosto de mil oitenta  
e cinco e oitenta e um faço este termo  
concluido em Juiz de Officio J.<sup>o</sup> Manoel  
do Carmo Pinheiro de Mello fôr este ter-  
mo. Eu João José Pinheiro da Costa Es-  
crevo que o escrevo

Dezendo haver intimado aos signatários  
maiores de idade, escriptos de título de  
herdeiros, no dia 15 de Setembro  
do presente nos lugares e inventários, feitas



as intimações legais. Não tendo tido os suplican-  
tes mais o Cidadão José Teodoro de Mattos,  
para servir de Tutor, sendo intimado para  
prestar juramento. Lagos 28 de Agosto  
de 1887.

Manuel

Dada

Em data supra em foram este auto entre  
que pelo Juiz de Ortraõs D. Manoel Cardoso Ti-  
eira de Mello foi este termo. Eu José José Thome  
da Costa Escrivão que o escrevi

Certifico ter notificado tanto Cidadão e fora do  
Cartório o tutor nomeado para prestar jura-  
mento, assignar o termo de tutela e ficar  
seu termo.

Lagos 28 de Agosto de 1887.

Escrivão

José Thome da Costa

Termo de tutela que assigna  
José Teodoro de Mattos.

Aos vinte e sete de Agosto de mil oitenta  
e oitenta e um ante Cidadão em casa  
da residência do Juiz de Ortraõs D. Manoel  
Cardoso Vieira de Mello, onde foi vindo  
eu Escrivão abaixo nomeado e sendo pre-  
sente José Teodoro de Mattos a este o Juiz  
delegou o juramento do Santo Evangelho  
sob o qual lhe incumbiu que bem  
e verdadeiramente sem dolo nem má fé se-  
visse de tutor do optante Florisbilla,



Maria, Manoel, Annmaria, Candida  
Leopoldina, Carolina, Marcelina e  
Prudencia, filhos do fideiussor Joao Leticio  
de Mattos, Quisando de sua pessoa e bens,  
despendendo todos os seus direitos tanto em  
juizo como fora delli, arrependendo tudo  
quanto de mesmo pertencer para lhes  
ser entregue sem minima quicando se  
emanciparem e de mais coisa em tan-  
tos devidos. = O Escrivão pro elle o fidei-  
jussor assim prometteu cumprir e  
pro não sabr assignar, assignou a seu  
rogo Joaquin das Palmas Silva Mattos  
Esse este termo. Eu Joao Jose Pinheiro da  
Corta Escrivão que escrevi

Albinoth.

Joaquin das Palmas Silva Mattos

Certifico que intimi o tutor para que  
cumpra a hypotheca no prazo da Lei e fiem  
sempre. = Dadas 27 de Agosto de 1881.

O Escrivão

Joao Jose Pinheiro da Costa  
Escrivão

Junta de

20  
Nos vinte e sete de agosto de mil oitocentos  
e oitenta e um, junto a estes autos a petição  
que addizente de v. e f. e este termo. Eu Jo-  
ao Jose Pinheiro da Costa Escrivão que escrevi



M<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup> D<sup>na</sup> Juia Municipal de Orphaos  
 Nos autos, e como requer  
 Lagos 27 de Agosto de  
 1881

M. Barros M<sup>o</sup>

D<sup>to</sup> Antonio da Silva Mattos, filho e herdeiro de Anna Joazequina da Conceição, que não podendo continuar a assistir os termos do respectivo inventario por ter de retirar-se p<sup>o</sup> o lugar de sua residencia na Freguesia de São João da Costa da Serra, quer p<sup>o</sup> isso passar por curação opud'acta ao Sr<sup>o</sup> Gaspar Rodrigues Lima, que no ditto inventario representará apud'acta os Supp<sup>tes</sup> em todos os termos, no sentido Supra.

P. A. M. <sup>fa</sup> que mandando juntar este os respectivos autos se digm determinar q<sup>o</sup> o Escrivão passe a pr<sup>o</sup>curação alludida.

E. R. M. <sup>ce</sup>

Lagos 27 de Agosto  
 1881

Antonio da Silva Mattos



Procuração

Aos vinte e oito de Agosto de mil oito centos  
 e oitenta e um. Anta Cidrao em um Cartorio  
 compareceu Antonio da Silva Mattos e disse,  
 dizer, Mattos a confessor de mim pelo proprio do  
 que dou fe e por elle me foi dito que nos termos de  
 sua futeção anta nomeava seu procurador anta  
 Cidrao a Gaspar Rodrigues Lima, a quem  
 omeor pdeus espedido porra em nome delle  
 outorgante como se presente fosse assistir a  
 todos os termos do inventorio e partilha do  
 bem de sua mãe; pdeus nomear e appon-  
 nar avaliador, deser sobre a discrepança e a  
 valiação e sobre a partilha do mesmo bem;  
 acitar notificação, requerer tudo quanto for  
 em beneficio d'ella outorgante, aggravar,  
 embargar, recorrer e appellar de qual  
 quer despacho o sentença e substatelheir  
 este em quem lhe convier. E como assim  
 disse feo este termo que lhe li e assentou e  
 assignou. Eu João José Theodoro da Costa  
 Escriva que o escrevi.

Antonio da Silva Mattos

Yuntada.

Aos vinte e sete de Agosto de mil oitocentos  
 e oitenta e um pinto a outro dentro a peti-  
 ção das porcheada que expozemte se vê e foi  
 este termo. Eu João José Proença da Costa. Es-  
 creveu que o escreva.



Monsieur L'Evêque de Orléans

Nos autem, et eorum regem.

Seagr 2 P de Agost

de P. P. S. I.

Attest

O Sr. Juiz de Direito de Alagoas, pi-  
 xote honorário de sua primada Mãe D.  
 Anna Paesqueira De Conceição, que  
 não podendo continuar a assistir  
 os termos do respectivo inventário por  
 ter de retirar-se para o lugar de sua  
 residência, na Pella do Coritibano,  
 quer por isso passar procuração —  
 apud acta ao Sr. Gaspar Rodri-  
 gues Lima que, no dito inventário,  
 representará a pessoa do Sr. em  
 todos os termos.

No Sentido Superior

E. A. J. que man-  
 dando juntar estas  
 respectivas partes, si  
 digno determinar  
 que o Sr. Escrivão  
 passe a procuração  
 alludida.

S. R. M<sup>rs</sup>

Luzes 27 de  
Setembro de 1887

Salte C. e men bescriver

Francisco Pardo



## Procuração Apud-acta

Os jozth e vito de Agosto de mil vito  
Centos e oventa e nuffenta Cidades de  
Lagos um Men Cartorio Comparsa  
Francisco Luperini de Mattos, puiça  
de um Corthecimento, o qui deu fé,  
e por elle me foi dito que nos termos de  
sua puiçaõ retro que fica fando par  
te dute termos, Constituia seu baxom  
te puiçam a dita Cidades a Gaspar  
Rodrigues Lira, a qual baxomia po  
drá especificar para um nome delle  
outorgante como se presente fosse, as  
sistir dos termos do inventario e  
partilha dos bens de sua finada  
mãe, poderos numerar e approvar  
avaliam, responder sobre a avalia  
cã e discrecã, sobre a partilha, re  
querer tudo quanto for um beneficio  
delle outorgante, tacitamente notificar  
cois, agredar, embargar, reter e  
appellar de qualquer despacho ou  
sentença e substatelias esta por  
quinhem e minor. E como assim o  
dize e me foyio fir este termo que ha  
li, acito e por não saber escrever as  
siqua a seu rogo Carlos Schmidt  
Pg. 2400 Junior. Eu João José Pinheiro da Costa Es.  
como que o escrevi

Carlos Schmidt Junior



## Notificação

Certifico que em cumprimento  
ao despacho l.º, notifiquei nesta  
cidade os herdeiros José Leferino  
de Mattos, Antonio da Silva Mat-  
tos e Francisco da Silva Mattos na  
pessoa de seu procurador Caspar Ro-  
drigues Lima e o Curador geral  
dos Orphãos Capitão Antonio Rickem  
de Amorim. — Por carta notifiquei  
a herdina Maria, tendo sido notifi-  
cada na pessoa de seu tutor a orphã  
Floribelba por ser alienada. Todos  
ficaram presentes. —

Lages 13 de Setembro de 1884.

O Escrivo

João José Theodoro de Costa

Notificação 12.000



*Formo de Louvações em asaltados.*

Aos quinze de Setembro do anno de mil e oitenta e oitenta e um mil e trezentos e setenta e sete e no lugar de Lagoa em casa da residência do Juiz de Offiçaõs D. Manoel Leão de Siqueira & Mello, Juiz de Offiçaõs e seu amigo Ezequiel Ribeiro com tudo e em despresença os interveio. José de Faria de Mattos, Joaquim das Palmeiras da Silva, Mattos e Gaspar Rodrigues Lima como Representantes do referido Ar. Mm. Francisco Formosa e de outro seu Avaliador e Revella do referido Ar. Mm. e do Ar. Mm. geral pelo modo seguinte:

Estimamosa para estes hon-  
raria-se em Roberto Duthurne Sim-  
foni Ogry. O que tem-se em José  
Barros Barros a curia do Curador.  
É este termo que a assignação  
sinto a voz de inventário  
pro não valer Lorenzo Barros do Cam-  
pro. Eu José Barros do Cam. Barros  
Albino.

Laurenco Ribeiro das Santos  
Jozequin Das Palmas Sa Mattos  
Joaquim Rodrigues Lima



Termo de pagamento em Avalia-  
ção.

Aos quinze de Setembro de mil oitenta e  
 sete annos e um. Nesta Cidade em Casa da Reiden-  
 cia depois de o Sr. D. Manoel Carlos Vieira  
 de Mello presidente o mestrado Amigo Escri-  
 vos abaixo assinado e lido e concordado  
 os Avaliadores José Maria Gomes e Roberto  
 Guilherme Lopes e Argô, a seus deversos e  
 mais aforramentos do Santo Evangelho  
 Encarregados-lhes de bem e verdadeiramente  
 avaliar os bens que foram do doçote por  
 sumtaria e de mais os valores que em  
 suas Orçuncias tinham. Recebido  
 por elles aforramentos assign. promettendo cum-  
 prir e fôr este termo que assignaram. Eu  
 José José Maria de Santa Egerio (assom)  
 Mestrado

José Antonio Gamaz

Barbara Guthrie Sanford Leary

Plano da descrição  
e avaliação dos bens.

Aos quinze de Setembro de mil e trezentos e oitenta e um. Nesta Cidade de  
 Lagos em Annua Audiencia de Juiz do  
 Phao D. Manoel Cardoso Vilhena de Mello  
 e Presente o Promotor Juiz Camillo Escriva  
 abaixo assinado e sendo presentes  
 Junta o promotor Juiz Jose de Figueiredo



de Mathias e Arabiados José Pereira Jo-  
mo, e Roberto Guilherme Sampard Cegrij  
por estes fmeos avaliados os bens a 10000  
com que são descritos, pelo que se en-  
te trata. — Eu João José de Almeida da Costa  
Escrevo que descrevo

Para o inventariante que os bens que fi-  
caram por falli em esta de sua mãe, são

### Serventio

Vinte e duas vacas, setenta e duas, a de-  
ssete mil reis cada uma e todas por  
34000 trinta e setenta e quatro mil reis

Três bois de três annos, a quatorze mil  
42000 reis e todos por quarenta e dois mil reis.

Três bois de quatro annos, a dezoito  
mil reis, setenta e dois, digo, cincuenta  
54000 e quatro mil reis — Nove terneiros de  
um, a quatro mil reis, e todos por

36000 trinta e seis mil reis — Cinco bois

de dois annos, a oito mil reis, quaren-  
40000 ta mil reis — Três terneiros de dois an-  
24000 nos a sete mil reis, vinte e um mil reis.

Um Cavallo mance, em bom estado  
25000 por vinte e cinco mil reis. Um Casal  
de um macho e uma fêmea, por quinze mil

15000 reis — Um macho mance, em bom es-  
30000 tado, trinta mil reis. Um macho

de carga em bom estado, por vinte e cinco  
25000 mil reis — Um Cavallo, recém amance

20000 de, por vinte mil reis. Três potros Quados



a. de sessenta mil reis, quarenta e oito mil reis. 48000

Exercícios

Uma escrava de nome Rosa, trinta e cinco annos, acharão valer quatro cento mil reis. 40000

Um dote de nome Custodio, idade de sessenta annos, por oito cento mil reis 80000

Paiz

Uma fote de Campos e matto, denominada - Pinhão das Palmas - acharão valer dez cento de reis. Os limites são: pela parte do Sul em Campos do mesmo limite do montanhado; pelo Nordeste em Campos do Cavallinho; - pelo Rio Anta minha Alvaris até encontrar com Campos do mesmo limite.

Uma parte de Campos na Fazenda da Alha, em lágua com limites da mesma Fazenda, acharão valer quatro cento de reis 40000

Vinte e quatro metros de terras no districto de M. d. d. de Imarahij, acharão valer a cinco mil reis deo metros e todos cento e oitenta mil reis. 120000

Uma Casa em ruinas, edificada nos Campos denominados - Palmas - a Churrão valer duzentos mil reis, digão 200000  
Cento e cinquenta mil reis.

16.200.000

Encasamento.

Pelo inventario emte foi declarado na da mais haver para ser descrito.  
Neste acto apresentou a matricula



a matricula dos escravos inventariados, declarando que não discernem os de nome Maria, Marcellino, e Francisca por não existirem mais, tendo sido vendidos e libertados pela inventariada. O que mandou juntar aos autos. = E de tudo se este termo que a rogo do inventariante assigna Joaquim Rodrigues de Paula. Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão (escrivão)

João Rodrigues de Paula

### Declaração dos Avaliadores.

O logo pelo Avaliadores foi declarado que elles haviam dado valor ao livro em que se sua Circumscricção, e que os tinham por já os termos vistos. E como assim declararam se este termo que assigna Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão (escrivão)

Roberto Guilherme Sanford Lagoij  
Jose Porcino Gomes



Relação N.º dos escravos pertencentes a Anna Joazequina da Conceição Presidente da  
provincia de Sta Catharina Municipio de Lages parochia de N. Sra dos Prazeres.

(Art. 2º do Regulamento n.º 4,835 do 1º de Dezembro de 1871)

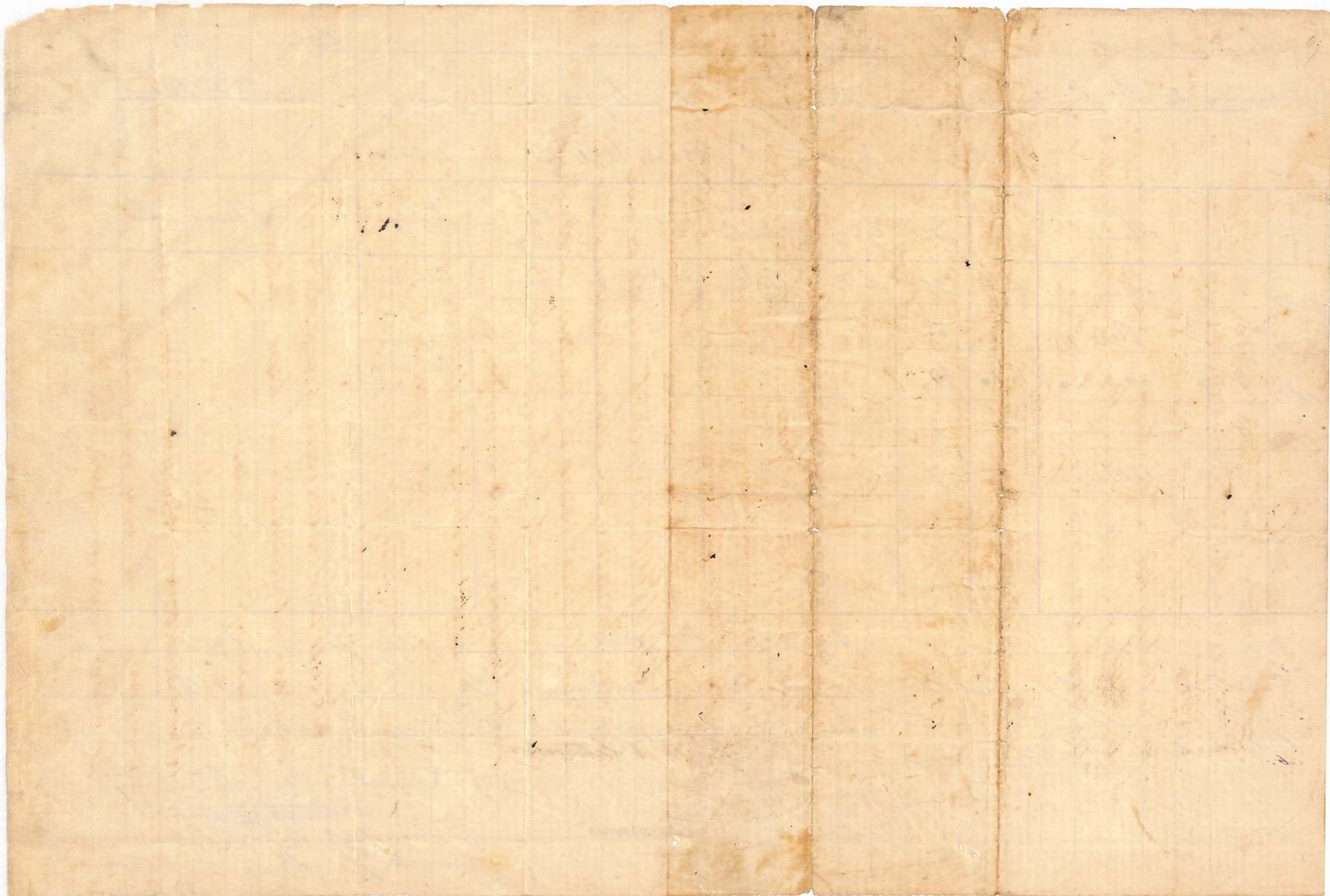
| Número de ordem na matrícula | Número de ordem na relação | Nome       | Cor    | Idade | Estado   | Naturalidade | Filiação              | Antidade para o trabalho | Profissão  | Observações |
|------------------------------|----------------------------|------------|--------|-------|----------|--------------|-----------------------|--------------------------|------------|-------------|
| 1157                         | 1                          | Maria      | Branca | 35    | Solteira | Lages        | D. Maria falecida ad. | Leve                     | Costureira |             |
| 1158                         | 2                          | Rosa       | "      | 26    | "        | "            | "                     | "                        | "          |             |
| 1159                         | 3                          | Marcelina  | Branca | 10    | "        | "            | "                     | "                        | Campeira   |             |
| 1160                         | 4                          | Francelina | Branca | 7     | "        | "            | "                     |                          |            |             |
| 1161                         | 5                          | Custódio   |        | 7     |          | "            | Filho de Rosa         |                          |            |             |

Provincia de S. Catharina Municipio de Lages  
Parochia de N. Sra dos Prazeres 30 de Julho de 1872  
Breve da Srta Joquina da Conceicao Gnat saber escrever  
Lages 15 d Setembro  
d 1881.

O Esmoço  
Carta

Jm Carvalho do Amaral  
João Antonio Sobr.  
Genacio Carvalho do Amaral







# Conclusão

Aos quinze de Setembro de mil oito cento e oitenta e um faço estes Autos Conclusos do Juiz de Officiao D. Manoel Cardoso Vieira de Mello e fiz este termo. Eu João José Theodoro da Costa Escrivão que o Escrivão Concluzo.

Requisito e as res intermédias, e o Curador, sobre a avaliação. Lagos 18 de Setembro de 1881.

Resposta

Data.

Em data supra me foram estes autos entregues pelo Juiz de Officiao D. Manoel Cardoso Vieira de Mello e fiz este termo. Eu João José Theodoro da Costa Escrivão que o Escrivão Concluzo.

Certifico ter notificado os interessados Joaquim, José, para dizerem sobre a avaliação em Anno a Gaspar Rodrigues Lima, procurador de Antonio e Francisco, filhos de Cidreira e Joa de Antonio.

Lagos 16 de Set. de 1881.

O Escrivão

João José Theodoro da Costa Escrivão

Termo de declaração que sobre a dita avaliação, avaliação do lito, foram os Arditores José e Joaquim.

Aos dezesseis de Setembro de mil oito cento e oitenta e um em meu Cartorio comparecerão José Theodoro da Mattos e Joaquim das



Bahmas Silva Mattos e declarações: O  
promisso por si, como tutor dos menores  
que encerrava em a descrição, avali-  
ação dos bens - Disse que em sua legi-  
tima quer se lhe de o escano Custódia  
e mutar de Casa inventariada. Que  
aos orphãos de disse Compro e algu-  
mas voceas. O segundo disse que  
vinda tinha a offa sobre a descrição  
e avaliação e que preferia em seu pa-  
gamento os bens e quatro metros de  
terras do Imorubij e o macho mameo  
de trinta mil reis. E mais mais de  
clararão pelo que fiz este termo que  
assignarão, sendo a rogo de J. de Se-  
verino de Mattos, José Augusto de Almeida.  
Eu João José Thomaz da Costa Escrivão  
pelo Escrivão.

J. de Severino de Mattos  
José Augusto de Almeida.

Termo de declaração que sobre a des-  
crição e avaliação dos bens faz Gaspar  
Rodrigues Lima, Comprocurador de Anto-  
nio, Francisco

Os dous de Setembro de mil oitenta e  
setenta e um em um Comprocurador  
parecem Gaspar Rodrigues Lima e  
disse que Comprocurador de Antonio  
da Silva Mattos e Francisco Leferino de  
Mattos, encerrava em a descrição  
e avaliação dos bens inventariados



Que era legítima de Henrique Francisco Luperão  
de Mattos, se disse o macho de vinte e cinco  
milreis; o Cavallo Real, amarrado, os tres  
potros, duas novilhas de dois annos e a  
eserara de nome Rosa — Que ao Henrique  
Antônio, se disse em sua legítima, me-  
tade da Casa inventariada. E como  
nada mais declarou, fez este termo que as-  
signou. Eu João José Medeiros da Costa Escri-  
vo que o Escrivo

Gaspar Rodrigues Lima

Notificação

Certifico ter notificado a herdinha Maria de  
quatorze annos para vir sobre a descripção  
e avaliação dos bens, por carta

Lages 26 de Maio de 1881.

O Escrivo

João José Medeiros da Costa Escrivo

De vista

As vinte e seis de Setembro foram vistos juntos  
com vista do Curador geral do Orçamento  
Capitão Antônio Rickman de Amorim e fez  
este termo. Eu João José Medeiros da Costa Es-  
crivo que o Escrivo

Com vista e p. visto prop. com 4/100

Concorde com a descripção e  
avaliação dos bens. Lages 29  
de Setembro de 1881.

O Curador

Antônio Rickman de Amorim

de  
Heres



Data

Uma data do parecer todo me foram estocan-  
tos entregues pelo Amador geral em o do  
digo geral e for este termo. Eu João José Tho-  
mas da Costa Escrivão que o Escrevo

Conclusão

Os vinte e duas de Setembro de mil oitenta e  
três e oitenta e cinco faço este auto em elu-  
ros ao Juiz de orphão D. Manoel Cardoso  
Vianna de Mello e for este termo. Eu João José  
Thomaz da Costa Escrivão que o Escrevo

Orchus.

Maria e dia 8 de corrente, para se fazer a parti-  
ção e no acto da sua forma. Dado 14 de Setem-  
bro de 1884. M. B. M. B.

Data

Uma data supra me foram estes autos entregues  
pelo Juiz de orphão D. Manoel Cardoso Vianna  
de Mello e for este termo. Eu João José Thomaz  
da Costa Escrivão que o Escrevo

Certifico que nesta cidade e fora do Con-  
torio notifiquei os pastores de freguesias An-  
tonio José Cardoso e Joaquim Rodrigues  
de Mattos e Jucimar de Mattos para co-  
ria apurados procederam a partilha dos  
bens.

Dados 1.º de Set. de 1884.

O Escrivão

João José Thomaz da Costa Escrivão



# Auto da partilha

13

de 12.000  
Cost. 2.700  
Escriva. 4.300

Aos seis de Outubro de mil oito centos e catan-  
ta, um m<sup>o</sup> Cura da Paróquia de São do or-  
phão D<sup>o</sup> Manoel Cardoso Lima de Mello, pre-  
sente o m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> juiz e os partidores do juizo  
Antonio de Candido e Joaquim Rodrigues de  
Almeida Amigo. Serião abaisos assignado  
pelo mesm<sup>o</sup> juiz e partideros foi feito o calculo  
da partilha pelo modo seguinte:

Sommarão o montante m<sup>o</sup> do l<sup>o</sup>ro, e que  
as importaram m<sup>o</sup> de sessis cento e quarenta  
mil reis - Calcularam as custas do m<sup>o</sup> 16:200  
vistos m<sup>o</sup> de sessis e quatro mil reis 204:000  
Deduzidas as custas do montante fica sendo  
o montante liquido de quinze cento e nove centos  
e noventa e seis mil reis. 15:996

Importou a legitima de cada herdeiro  
filho m<sup>o</sup> tre cento e vinte e noventa e  
nove mil e oitocentos reis - Importou a 3:199.200  
legitima de cada herdeiro neto em tre  
centos e cincoenta e cinco mil quatro  
centos e sessenta e seis Assim bon 355:466  
ve o juiz por feito este pagamento que digo  
est<sup>o</sup> Calculo da partilha do que fiz este auto  
que assigno com os partideros. Eu João  
João de Faria da Costa Escrevo que descrevo  
Manoel Cardoso Lima de Mello  
Joaquim Luiz de Almeida  
Antonio Joze Candido

Pagamento feito para Custas do inventario



do inventario calculadas em duzentos e  
204for quatro mil reis. O Juiz mandou sepa-  
rar dose vacas solteiras a descesse mil

204for reis, duzentos e quatro mil reis. Assim bom-  
re o Juiz por fute este pagamento que assignam  
com os partidos. Cu João José Modoro da Costa  
Escrivão que o escreve.

Mam. P. Barbosa Vaz de Mello  
Joacim da Paiz de Athayde  
Ant. mo Joq. Candido

Joze

Pagamento fute do herdeiro José Luperino de  
Matos de sua legitima materna de que  
Antia de tres Centos e noventa e nove  
3.199/200 mil e duzentos reis. Haverá para

seu pagamento os bens seguintes: Nos  
Campos e matos das Palomas, haverá  
uma parte no valor de um cento sete  
1.747.451 Centos e quarenta e sete mil quatro cen-  
tos e cinquenta e um reis - Nos Cam-  
pos da Ilha, uma parte no valor de

576.749 Centos e quarenta e um reis. Metade  
da Casa da Fazenda no valor de seten-  
ta e cinco mil reis. O Escravo Gus-  
tavo por oito centos mil reis. Sommao

75for  
800for  
3.199:200 as parcelas supra a quantia de tres  
Centos e noventa e nove mil e duzentos  
reis. Assim bom o Juiz por fute este pa-  
gamento e assignam com os partidos  
Cu João José Modoro da Costa Escrivão  
disponha que o escreva



Mamuel Barão de São Thomaz de Almeida  
Joaquim Raiz de Athayde  
Antonio Joze Candia

Francisco

Bagamento feito ao herdeiro Francisco  
Leopoldo de Mattos, de sua legitima materna  
ao valor de tres centos cento e noventa e nove  
mil e duzentos reis. Harera' nos campos e 3.199.200  
matto do Pinhão das Palmas, uma parte  
no valor de um cento sete centos e quarenta  
e sete mil quatro centos e cincoenta e um reis 1.747.487

Nos campos e matto da Ilha, uma parte no  
valor de nove centos e dezenove mil sete cen-  
tos e quarenta e nove reis. Um curralo recam 919.749  
amansada por vinte mil reis - A escurada 20.000  
Peca, por quatro centos mil reis Um curral 40.000  
lo mancebo por vinte e cinco mil reis 25.000

Um macho mancebo de carga por vinte e  
cinco mil reis. Tres potros criados a deusais 25.000  
mil reis, quarenta e oito mil reis Duas 48.000  
terreiras de canino por quatorze mil reis 14.000

Summa das parcelas supra a quantia 3.199.200  
de tres centos cento e noventa e nove mil  
e duzentos reis - Assim houve o Juiz pro fi-  
to este pagamento e assignou com os Cor-  
tizes. Eu João Jose Theodoro da Costa Corroa  
que o escrevi Mamuel Barão de São Thomaz de Almeida

Joaquim Raiz de Athayde  
Antonio Joze Candia

Antonio

Bagamento feito ao herdeiro Antonio  
da Silva Mattos da quantia de tres centos  
centos e noventa e nove mil e duzentos reis 3.199.200  
Harera' os bens seguintes: Nos campos



Campos e matto das Palmas, uma parte  
 no valor de um Cento sete Centos e quarenta  
 e sete mil quatro Centos e trinta e oito Centos  
 1.747.467 e Quincentos e um reis. Nos Campos e  
 matto da - Ilha - uma parte no valor de  
 um Cento trezentos e vinte mil, digo,  
 um Cento duzentos setenta e oito mil sete  
 1278.749 Centos e quarenta e um reis. Metade  
 da Casa edificada no Campo, no valor  
 75.000 de setenta e cinco mil reis. Um curral  
 15.000 do mesmo estado por quinze mil reis.  
 18.000 Um boi de quatro annos por dezoito mil reis.  
 Dois bois de dois annos a oito mil reis, Deses-  
 16.000 seis mil reis. Uma terreira de dois annos  
 7.000 por sete mil reis. Tres bois de tres annos  
 42.000 por quarenta e dois mil reis. Sommam  
 3.199.200 as parcelhas supra a quantia de tres  
 Centos Centos e noventa e nove mil e du-  
 zentos reis. Assim bom e Juiz por feito es-  
 te pagamento e assignado com os partidos  
 nos. Eu João José Cardoso da Costa Escrivão  
 (João Cardoso) Manoel Cardoso Virente de fora  
 Joaquim Luiz de Alencar  
 Antonio José Candido

Joachim

Pagamento feito ao venditor Joaquim  
 das Palmas Silva Matto de sua legiti-  
 ma da quantia de tres Centos Centos e  
 noventa e um mil e duzentos reis.  
 3.199.200 Haverá para seu pagamento os boi-  
 seguintes. Nos Campos e matto das Pa-



Palmas uma parte no valor de um cen-  
 to sete centos e quarenta e sete mil quatro cen-  
 tos e Cincoenta e um reis. Nos campos e mat- 1.447.451  
 tos da Ilha, uma parte no valor de um  
 cento duzentos e vinte e quatro mil sete  
 centos e quarenta e um reis - Vinte e 1.224.749  
 quatro metros de terras no Ymarohij por  
 cento e vinte mil reis - Uma vacca sol- 120.000  
 teira por dezesete mil reis - Um macho 17.000  
 mouro bom por trinta mil reis. Dois bois 30.000  
 de quatro annos por trinta e seis mil reis 36.000  
 Três bois de seis annos por vinte e quatro  
 mil reis. Sommaõ as parellas supria a 24.000  
 quantia de tres Centos cento e noventa e 3.129.200  
 um mil e duzentos reis. Assim haue  
 o Juiz por Juntas este pagamento, e assigna  
 com o Partidario = Rui Gonçalves Pinheiro da  
 Costa Escrivão que o desenha

Manoel Rodrigues de Almeida  
 Juiz da Ilha de Alagoas  
 Antonio Joze Candiaes

Orpha  
 Florisbella

Pagamento feito a Viradouro, Orpha, e  
 Florisbella da quantia de trescentos e trin-  
 ta e quatro mil quatro centos e sessenta  
 e seis reis - Uma vacca solteira por dezes 355.466  
 sete mil reis - Um - Alago, da quantia de 24.000  
 trescentos e Cincoenta e Cinco mil qua-  
 tro centos e sessenta e seis reis - TOTAL  
 nos Campos e matto das Palmas uma  
 parte no valor de trescentos e trinta e  
 quatro mil quatro centos e sessenta e seis

(Reis)



334.400 e seis reis. Uma vacca soltura pro desquite  
17000 mil reis. Um tomo de anno pro quatro  
4000 mil reis. Desem braco o juiz pro feito  
355.466 este pagamento, e assignou annos par-  
titos. Eu João José de Moraes da Costa Escrivão  
que o escrevi.

Marcos Antonio de Moraes  
Joaquim Raiz de Athayde  
Antonio Joze Candido

Orphão  
Maria

Pagamento feito a herdaira Maria  
da quantia de trezentos e cincoenta e  
cinco mil quatro cento e sessenta e  
355.400 seis reis. H. M. M. para seu paga-  
mento um campo e matto das Palmas  
uma parte no valor de trezentos e cinco-  
enta e cinco mil quatro cento de tre-  
centos e trinta e quatro mil quatro cen-

334.465 tos e sessenta e seis reis. Uma vac-  
17.000 ca soltura pro desquite mil reis. Uma  
4.000 tomo de anno pro quatro mil reis.  
355.466 Desem braco o juiz pro feito este paga-  
mento que assignou annos partici-  
dos. Eu João José de Moraes da Costa Escrivão  
que o escrevi. Marcos Antonio de Moraes  
Joaquim Raiz de Athayde  
Antonio Joze Candido

Orphão  
Mauvel

Pagamento feito ao Orphão Mauvel da  
quantia de trezentos e cincoenta e cinco  
355.466 mil quatro cento e sessenta e seis reis



Harerá nos campos e matos das Palmeas  
uma parte no valor de trezentos e trinta e  
quatro mil quatro cento e sessenta e seis reis 334.466

Harerá uma vacca solitaria por desesete  
mil reis - Harerá uma terneiro de 14.000  
anno por quatro mil reis. Formuão 4.000  
as parcelhas supra a quantia de trezentos  
e cincoenta e cinco mil quatro cento  
e sessenta e seis mil reis. Assim houve 355.466  
o Juiz por futo este pagamento e assignou  
com os Partidãos. Eu João José Pinheiro da  
Corta Escuro que o escrevi

Manoel Cardoso Thom. de Assis  
João José Pinheiro da  
Antonio Joze Cardozo

Orpha  
Thomaria

Pagamento futo a Orpha Thomaria de  
sua legittima da quantia de trezentos e  
cincoenta e cinco mil quatro cento e  
sessenta e seis mil reis Harerá para 355.466  
sua pagamento os bens seguintes. Nos  
campos e matos das Palmeas e uma par  
te no valor de trezentos e trinta e quatro  
mil quatro cento e sessenta e seis mil reis 334.466

Uma vacca solitaria por desesete mil reis 14.000

Um termino de anno por quatro mil reis 4.000

Assim houve futo este pagamento 355.466  
e assignou como partidãos. Eu João José  
Pinheiro da Corta Escuro que o escrevi

Manoel Cardoso Thom. de Assis  
João José Pinheiro da  
Antonio Joze Cardozo  
Orpha  
Thomaria  
Pagamento



futo a herdura Candida, da quantia de trezin-  
to e Cincoenta e Cinco mil quatro cento e sessen-  
ta e seis reis. Havera para seu pagamento  
355.400 ta e seis reis. Nos campos e mattoes  
das Palmeiras uma parte no valor de tres cento  
e trinta e quatro mil quatro cento e sessenta  
334.400 e seis reis. Uma vacca solteira por duze-  
te mil reis. Um touro de anno, por cin-  
ta e quatro mil reis, digo, por quatro mil reis.

Somman das parcelhas supra a quantia  
de tres cento e Cincoenta e Cinco mil quatro  
355.466. cento e sessenta e seis. Assim houve e foi  
por fute este pagamento e assignou com os par-  
tissos. Eu Joao Jose Ribeiro da Costa Escrivao  
(sem) Atamio Candido Joao Jose Ribeiro da Costa  
Joao Jose Ribeiro da Costa  
Joao Jose Ribeiro da Costa

Orpha  
Leopoldina

Pagamento futo a herdura Leopoldina, da  
quantia de tres cento e Cincoenta e Cinco mil  
355.466 quatro cento e sessenta e seis reis. Havera  
para seu pagamento os bens seguintes: Nos  
campos e mattoes das Palmeiras, uma parte  
no valor de tres cento e trinta e quatro mil  
334.466 quatro cento e sessenta e seis reis. Uma vac-  
ca solteira por duzeete mil reis. Um tou-  
ro de anno por quatro mil reis. Somman  
trezento e Cincoenta e Cinco mil quatro cen-  
355.466 to e sessenta e seis reis. Assim houve e foi  
por fute este pagamento e assignou com os  
partissos. Eu Joao Jose Ribeiro da Costa  
Escrivao (sem)

Atamio Candido Joao Jose Ribeiro da Costa  
Joao Jose Ribeiro da Costa



fragium Raiz de Althajda

Antonio Joze Candido

Orpha  
Carolina

Pagamento feito a herdura Carolina da  
quantia de trezentos e cincoenta e cinco  
mil quatro centos e sessenta e seis reis 355.466

Harera para seu pagamento em Campos  
e matos das Palmas uma parte no valor  
de trezentos e trinta e quatro mil quatro  
centos e sessenta e seis reis - Uma vacca 334.466

Um Oria por doze mil reis. Um termin 17.000

de Annos por quatro mil reis - Sommano 4.000

as tres parcelas supra trezentos e cincoen- 355.466

ta e cinco mil quatro centos e sessenta e seis

reis - Assim foram o seu por feito este paga-

mento, e assignam com os partidos. Eu

Joze Candido da Costa Escrivaõ e Recebido

Manoel Candido da Costa Escrivaõ e Recebido

fragium Raiz de Althajda

Antonio Joze Candido

Orpha  
Marcolina

Pagamento feito a herdura Carolin  
da Marcolina, da quantia de trezentos  
e cincoenta e cinco mil quatro centos e  
sessenta e seis reis Harera para seu 355.466

pagamento os bens seguintes: Nos Cam-

pos e matos das Palmas, uma parte

no valor de trezentos e trinta e quatro mil

quatro centos e sessenta e seis reis. 334.466

Uma vacca doze mil reis 17.000

Uma termin de Annos por quatro mil reis 4.000

Sommano as parcelas supra a qu-

antia de trezentos e cincoenta e cinco

mil quatro centos e sessenta e seis reis 355.466



Orpha  
Indencia

Joaquim Ruiz de Atarjea

Antonio José Candia

355.466

mil quatro cento e sessenta e seis mil

e Vattro due - Palmas - una parte in

Presunto e thinto e Guesen mil Guesen

33466

Centro e decimata e due m<sup>is</sup> Una vacca

17.000 Solina per decese mil mil Un lumen

4.000

de unno for quatro mil reis. Sommano

trecento e Cinquenta e Cinco mil qua

355/46 Pro Cento e duecento e seis mil.

Manuel Antonio de Soto

*Grassum Raiz' de Atchajdes*

Antonio José Candia

Р. 4.

Dos quatorze de Outubro de mil oito centos e oitenta  
 e um faço este Auto Officioso do Juiz de Officio D.  
 Manoel Carlos Pereira de Mello e seu este termo. Eu  
 Joazeiro Soares da Costa Escrivão que o escrevi  
 Ch.<sup>os</sup>

*Talla de ximpradores, d'espai de repensar el*

sober e fructuoso, orig. em carta manuscrita

Le 29 17 de octobre de 1821.

at Cornell



Data

Aos vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e  
oitenta e um nesta Cidade de Lago em um  
Cartorio me foi entregue este auto por parte do  
juiz com o despacho retro e fiz este termo eu  
João José Puroim da Costa Escrivão Escrivão

Certifico ter notificado a Gaspar Rodrigues  
Lima, procurador dos herdeiros Antõnio, Francisco e  
muito e Jora do Coutinho, por carta o inventariante João  
de Lencastre Mattos. Joaquim das Palmeiras Silva Mattos  
e a menor Maria, para virem dizer sobre a parti-  
lha, tudo premiado de mais em razão das  
muitas Churoas que houve em 8 de principio deste  
mês. Lago 21 de Maio 1881. O Escrivão  
João José Puroim da Costa

Termo de Declaração que sobre a parti-  
lha fazem os herdeiros Joaquim, Francisco, Antõnio.

Aos vinte e tres de Novembro de mil oitocentos  
e oitenta e um nesta Cidade em um Cartorio  
Compareceram Joaquim das Palmeiras Silva  
Mattos, Gaspar Rodrigues Lima como procu-  
rador dos herdeiros Antõnio de Silva Mattos e  
Francisco Leferins de Mattos e declararam  
que não pedião de modo algum emendas  
em a partilha de seus inventariados  
porque não forão devidos em igualdade  
os campos das Palmeiras, e nem tão pouco  
os campos da Ilha, que por serem litigiosos  
devem ser divididos igualmente por todos  
os herdeiros, incluindo os menores. E por



João<sup>m</sup> das Palmeiras Silva Mattos  
Gaspar Luiz Lima

Seis vinte e tres de Novembro de mil oitenta e  
oito e um foy com vista do Auditor geral do  
Prochão Capitaõ Antonio Pichum de Amaral e  
fey este termo. Em San Jose Theodoro da Costa Es  
crivas que o escrevi

Com. Vintz,

Antonie Rickert Simon

Date

Essa data supra me foram eitos autos e inq[ui]s  
pelo Juiz dego pelo Comandante geral de Orizaba e  
pelos Anteaes Pichum de Amosim e Juiz eite  
lram. Eu Joao Jose Nunez da Costa Escrevo o



EscriviEh<sup>2a</sup>

Aos vinte e oito de Novembro de mil oito  
centos e oitenta e um nesta Cidade no meu  
cartorio fize entre outros dois elucos as Juiz  
de Officio D. Manoel Cardoso Vieira & Mello  
e fize este termo. Eu Joao Jose Pinheiro da Costa  
escrevo a seguir

Eh<sup>3a</sup>

Por onde se allegado pelos interessados, visto com  
a justica e os offyhaes mais de. chegar ao front  
de prejudicar aos mais interessados, e de modo as  
bom litigiosas segues a des. Peruio de Carralho  
em a nota 189, de divididos entre todos, ordena  
em reforma da partilha, para que mais o do  
30 de corrente as das horas de dia. Lagos 27  
de Novembro de 1881.

Altoவில்.

Desta

Esta data supra no fozã este entre outros  
pelo Juiz de Officio D. Manoel Cardoso Vieira  
& Mello em o supra este supra e fize este ter-  
mo. Eu Joao Jose Pinheiro da Costa escrevo a seguir

Certifico ter notificado nesta Cidade e fozã  
do cartorio os partidos de Juiz Antonio  
Jose Cardoso e Manoel Joao da Silva e Joao  
Rodrigues da Oliveira para reformarem a  
partilha e fize este termo.

Lagos 30 de Jho. de 1881.

O Escriva

Joao Jose Pinheiro da Costa  




# Auto da reforma da parti- ma -

17.000  
part. a cada um 2400.  
Grossa - Auto, casa 25000

Os trinta dias do mês de Novembro  
de mil oitocentos e trinta e seis, nesta ci-  
dade em Baya da residência do Juiz de Offício  
Doutor Manuel Cardoso Pereira de Mello, presentes  
o mesmo Juiz Amigo Escrivão abaixo nomeado  
e os partidários do Juiz Joaquim Rodrigues de  
Almeida e Antonio José Candido por este em crepe  
após Juiz foi feito o calculo da partilha pelo mo-  
do seguinte: Importa o monte mór dos bens  
inventariados em oitocentos e oitocentos  
10.200 mil reis. Calcularão as custas do inventario em  
204.000 Oitocentos e quarenta mil reis. Deduzida do monte  
a importância das Custas, fica o monte liquido  
de quinze cento nove centos e noventa e  
15.996 mil reis. Importa a legitima de cada  
herdeiro em treze cento e noventa e nove mil  
3.199.200 e oitocentos reis. Importa a legitima de cada  
herdeiro em trezentos e Cincoenta e cinco mil  
355.466 quatro cento e oitenta e seis reis - Assim houve  
o Juiz por feito este pagamento e, digo, este  
Calculo para de accordo com elle fazerem-se os  
respectiveos pagamentos. Eu João José Theodoro  
da Costa Escrivao que o escrevi.

Manuel Cardoso Pereira de Mello

Antonio José Candido

Joaquim Rodrigues de Almeida

Pagamento feito para as Custas de inventario  
por Calculadas em oitocentos e quarenta mil reis.  
O Juiz mandou separar dos vacas soltas



a duzentos mil reis, duzentos e quatro mil  
reis. Assin bome e fize por feito este paga- 204.00  
mento que assignou com os partidos. Eu  
João José Thibon da Costa Escrevo o escrito

M. B. B. B.

Antonio Jo. Candido  
João José Thibon da Costa

Pagamento feito ao herdado José Leferron  
da Mattos, de sua legitima matutina  
na importância de tres Centos e cento e no-  
venta e nove mil e oitocentos reis. 3.199.200

Haverá para seu pagamento os bens  
seguintes Nos Campos e matto das Palmas  
Haverá uma parte no valor de um cento sete  
centos e quarenta e sete mil quatro cento e  
cincoenta e um reis, digo, nos Campos e mat-  
tos das Palmas Haverá uma parte no va-  
lor de um cento e cento e cinco, um cento quinhem-  
tos e vinte e quatro mil e oitocentos reis 1.524.200

Nos Campos da Ilha, haverá uma parte  
no valor de oito cento mil reis. Metade 800.000  
da Casa da Fazenda, por setenta mil reis. 75.000  
digo por setenta e cinco mil reis - Reserwa  
de um Cento, por oito cento mil reis. 800.000

Summa as parcelas supra a quantia de 3.199.200  
tres Centos e cento e noventa e nove mil e du-  
zentos reis. Assin bome e fize por feito este  
pagamento e assignou com os partidos  
reus. - Eu João José Thibon da Costa Escrevo que  
assim.

M. B. B. B.

Antonio Jo. Candido  
João José Thibon da Costa



Pagamento feito ao herdado Francisco Leferi  
 no de Mattos, de sua legitima materna no va-  
 lor de tres Centos Cento e noventa e nove mil  
 3.199.200 e quatrocentos reis - Haverá no riveas de Campos  
 e Mattos das - Palmas - uma parte no valor  
 de um Cento oito Centos e sessenta e sete mil  
 1.867.200 e quatrocentos reis - Nos Campos litigiosos, no-  
 800.000 Ilha, uma parte no valor de oito Centos mil reis.  
 20.000 Um Cavallo, recém amansado, por vinte mil reis  
 400.000 Aescava Rosa, por quatro Centos mil reis. Um Ca-  
 25.000 vallo manso bom, por vinte e cinco mil reis.  
 25.000 Um macho manso de carga, por vinte e cinco mil  
 48.000 reis. Truphetos Cuados a desesseis mil reis, quarenta  
 14.000 e oito mil reis - Quas terreiras de arroz, por quatro  
 3.199.200 de mil reis - Sommas as parellas supra a  
 quantia de tres Centos Cento e noventa e nove mil  
 e quatrocentos reis. Assim tem o fideiussor este  
 pagamento e assignou com os partidarios. Eu  
 José Thomaz de Costa Escrivão do (escrivi)

Hebe melch  
 Antonio José Candido  
 Joaquim Rodriguez de Alencar

Pagamento feito ao herdado Antonio de Sil-  
 va Mattos de sua legitima materna da quan-  
 tia de tres Centos Cento e noventa e nove mil  
 3.199.200 e quatrocentos reis - Haverá os bens seguintes:  
 Nos Campos e Mattos das - Palmas - uma  
 parte no valor de dois Centos quatrocentos e vinte e  
 2.220.200 seis mil e quatrocentos reis. Nos Campos e mat-  
 tos litigiosos, arimados - Ilha - haverá se-  
 800.000 na parte no valor de oito Centos mil reis.  
 Metade da Casa edificada na Fazenda, por se



3026200

Setenta e Cinco mil reis - Um Carallo em mais es 157000  
 tado por quinze mil reis - Um boi de quatro annos 15.000  
 por doze mil reis - Dois boi de dois annos, a cada 18.000  
 mil reis, Quessio mil reis - Uma Terceira de dois 16.000  
 annos por Quessio mil reis - digos por sete mil reis 14.000  
 Três boi de tres annos por quarenta e dois mil reis 42.000

Sommao as parellas supra a quantia de 3.199.200  
 tres Centos e vinte e noventa e nove mil e duzentos  
 reis - Assim houve e foy por feito este pagamento  
 e assignou Amos partieses. Eu Joao Frey Pinheiro  
 do Carto Escrivão que descrevi

(M. S. M. S. M. S.)

Antônio Joze Candido  
 Joaquim Rodriguez da Silva

Pagamento feito ao Indio Joaquim das 12  
 Palmas Silva Mattos, da quantia de tres cen-  
 tos e vinte e noventa e nove mil e duzentos reis 3.199.200

Haverá em seu pagamento o seguinte  
 tas: As terras no Itamaricij por cento e vinte  
 mil reis - Nos Campos litigiosos de Ammima 120000  
 dos - Ilha - uma parte no valor de cento  
 e vinte mil reis - Nos Campos e mattoz de 8.0000  
 Ammima - Palmas - uma parte no valor  
 de dois e vinte e seis mil e du-  
 cento e vinte mil reis - Uma vacca de leite por doze e dois 2.172.200  
 mil - Um macho mouro, por trinta mil 17.000  
 reis - Dois boi de quatro por trinta e seis 30.000  
 mil reis - Três boi de dois annos, por vinte 36.000  
 e quatro mil reis - Sommao as parell 24.000  
 las supra a quantia de tres Centos e vinte e 3.199.200  
 noventa e nove mil e duzentos reis - Assim  
 houve e foy por feito este pagamento e assignou



Assiguo com os partidores. Eu João José Tin-  
dão da Costa Escrevo que o valor  
decomulha

Antonio Joz. Candido  
Joaquim Paiz de Athayde

Pagamento feito a bordura Floribella,  
netta da inventariada, da quantia de tre-  
scentos e Cincoenta e cinco mil quatro em-  
355.466 tos, sessenta e seis mil - Haverá nos em-  
pos e matto das - Palmas - uma parte  
no valor de duzentos e quarenta e cinco  
245.578 mil quinhentos e setenta e oito mil

Nos Campos e matto litigiosos, da Ilha  
uma parte no valor de oitenta e oito mil oito  
88.888 centos e oitenta e oito mil. Uma vacca  
17.000 de vacca por doze mil mil. Um taurino  
4.000 de vacca por quatro mil mil. Summadas  
355.466 parcelas supra a quantia de trezentos e Cin-  
centa e cinco mil quatro centos e sessenta e seis  
mil - Assim haum o Juiz por feito este pagamento  
Jo e Amiguo com os partidores. Eu João José Tin-  
dão da Costa Escrevo que o valor

decomulha

Antonio Joz. Candido  
Joaquim Paiz de Athayde

Mano. Pagamento feito a bordura orpila a  
Mano, da quantia de trezentos e Cincoenta e  
e cinco mil quatro centos e sessenta e seis  
355.466 mil - Assim digo Haverá nos Campos e mat-  
to uma parte no valor de duzentos e quarenta  
e cinco mil quinhentos e setenta e oito mil



reis - Nos Campos e matto litigiosos, Amassina- 245.578  
 dos - Ilha - barreira uma parte no valor de  
 oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reis 88.888

Uma vacca Solteira, por duzentos e mil reis. 17.000  
 Um terreno de campo por quatro mil reis - 4.000  
 Sem termo e jus por fute este pagamento e annos 355.466  
 para com os pastores. Eu João José Pinheiro  
 da Carta Escrevo que o escrevi. *Albino*

Antônio José Candido  
 Joaquim Luiz de Athayde

Pagamento fute ao Indio Ophar Manoel Manoel  
 da quantia de trinta e Cincoenta e cinco mil  
 quatro centos e sessenta e seis reis - Havrá 355.466  
 para seu pagamento os bens seguintes: Nos  
 Campos e matto Amassinados - Barreira -  
 uma parte no valor de duzentos e quarenta e cin-  
 co mil quinhentos e setenta e oito reis. 245.578

Nos Campos e matto litigiosos, da Ilha -  
 uma parte no valor de oitenta e oito mil  
 oitocentos e oitenta e oito reis - Uma vacca 88.888  
 Solteira por duzentos e mil reis - Um terreno 17.000  
 de campo por quatro mil reis - (Sem termo 4.000  
 e jus por fute este pagamento e annos 355.466  
 os pastores. Eu João José Pinheiro da Carta Es-  
 crevo que o escrevi. *Albino*

Antônio José Candido  
 Joaquim Luiz de Athayde

Thomasia

Pagamento fute a Indua Ophar Thomaria  
 da quantia de trinta e Cincoenta e cinco mil  
 quatro centos e sessenta e seis reis - Havrá 355.466



para seu pagamento nos Campos e mattoes de  
denominados - Palmas - uma parte no valor  
de duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos

245.578 e setenta e oito reis - Nos Campos e mattoes de  
denominados - Ilha - haverá uma parte no valor

88.888 de oitenta e oito mil, oito centos e oitenta e oito reis

17.000 Uma vacca de suture por dezesete mil reis.

Uma vac. de g. uma terrinha de armo. por

4.000 quatro mil reis - Sommam as parcellassu.

355.466 pro a quantia de trezentos e cincoenta e cinco

mil quatro centos e sessenta e seis mil reis. Assim

haverá o fôr feito este pagamento e assignar

com os partidos. Eu João José Theodoro da Costa

Escrivão que o escrevi M. G. B. M. L.

Antônio José Cândido

João José Theodoro da Costa

Candida - Pagamento feito a Candida da  
quantia de trezentos e cincoenta e cinco mil

255.466 quatro centos e sessenta e seis mil reis

Haverá em seu pagamento os bens seguin-  
tes: Nos Campos e mattoes inventariados uma

parte no valor de duzentos e quarenta e cinco  
245.578 mil quinhentos e setenta e oito reis. Nos

Campos e mattoes denominados - Ilha - u-  
ma parte no valor de oitenta e oito mil, oito cen-

88.888 tos e oitenta e oito reis. Uma vacca de suture por

17.000 dezesete mil reis - Um terrinha de armo. por que

4.000 tre mil reis - Sommam as parcellassu

355.466 a quantia de trezentos e cincoenta e cinco

mil quatro centos e sessenta e seis mil reis. Assim

haverá o fôr feito este pagamento e assignar



assignar em os partidões. Eu João José Medeiros  
da Costa Escrivão que o escrevi

Albino

Antônio José Candido  
João José da Silva

Leopoldina

Pagamento feito a herdura orphã Leopoldina  
da quantia de trinta e cinco mil  
quatrocentos e sessenta e seis mil - Haverá 355.466  
para seu pagamento os bens seguintes: Nos  
compra e matos denominados - Palmas -  
uma parte no valor de cento e quarenta e  
cinco mil quatrocentos e sessenta e seis mil 245.578

Nos compra e matos denominados - Ilha -  
uma parte no valor de cento e oito mil e  
cento e oitenta e seis mil - Uma vacca solteira 88.888  
por doze mil mil - Um touro de anno 17.000  
por quatro mil mil - Somma a parcel 4.000  
das supra a quantia de trinta e cinco mil  
quatrocentos e sessenta e seis mil 355.466

Assim assim o Juiz por feito este pagamento  
e assignar em os partidões. Eu João José Medeiros  
da Costa Escrivão que o escrevi

Albino

Antônio José Candido  
João José da Silva

Pagamento feito a herdura orphã Ca-  
rolina da quantia de trinta e cinco  
mil quatrocentos e sessenta e  
seis mil - — Haverá para seu paga 355.466  
mento os bens seguintes Nos compra e  
matos inventariados e denominados - Palmas -



haverá uma parte no valor de duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais - Nos Campos e matto denominada

do da - Ilha - haverá uma parte no valor de oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito 88.888 reis - Uma vacca solteira por oitenta mil 18.000 reis - Manutenção de anno por quatro mil 4.000 reis -

Sommando as parcelas supra a quantia de trezentos e cincoenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais.

*Sua emenda na 6.ª linha e dir. de pte* Assim sendo fui por feito este pagamento amigavelmente com os partidores. Eu José (Costa) Thome da Costa Escrivão que escrevi, Medonça

Antonio J.º Gaudier  
Joaquim Paiz de Athayde

Marcolina - Pagamento feito a herdadeira Marcolina da quantia de trezentos e cincoenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais.

Haverá para seu pagamento o lmo seguinte: Nos Campos e matto denominada do - Palmas - haverá uma parte no valor de duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais - Nos Campos e matto de Ilha, denominados, uma parte no valor de oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reis -

Uma vacca solteira por oitenta mil 18.000 reis - Manutenção de anno por quatro mil 4.000 reis - Sommando as parcelas supra a quantia de trezentos e cincoenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais -

Assim sendo fui por feito este pagamento amigavelmente



assignou com os partidarios. Eu João José Thuro  
dor da Corte Escrevo que o escribo

Manuel  
Antonio José Candido  
Joachim Niz de Athayde

Pagamento feito a humeira Prudencia  
de sua legitima importância de trezentos e  
cincoenta e cinco mil quatrocentos e ses-  
senta e seis - Havera para sua paga 335.400  
vinte os bens seguintes: Nos Campos e  
matas denominados - Cabanas - haverá  
uma parte no valor de duzentos e quarenta e  
cinco mil quinhentos e setenta e oito mil 245.570  
Nos Campos e matas denominados - Ma-  
hanná uma parte no valor de oitenta e oito  
mil oito centos e oitenta e oito mil - Uma 88.888  
vaca solteira por doze mil mil - Uma 17.000  
terrenos de arroz por quatro mil mil - 4.000  
Sommando as parcelas supra a quantia 355.466  
de trezentos e cincoenta e cinco mil qua-  
tro centos e sessenta e seis mil - Assim tem  
se o Juiz por feito este pagamento que au-  
guir. Com os partidarios. Eu João José Thuro-  
dor da Corte Escrevo que o escribo

Manuel  
Antonio José Candido  
Joachim Niz de Athayde

### Conclusão

Aos doze de Dezembro de mil oito centos e  
oitenta e um faço este auto encerrado ao  
Juiz de Officio D. Manoel Cardoso Pinna



de Mello e foi este termo. Eu João José Soares  
da Corte Escrivão desamparado

Lillenas & son au Secrétaire au Sir-  
 gis de l'Unité de commerce. Le 17 de  
 Janvier de 1884.

Monell

*DATA*

E na data supra em foram entre os  
 trez pús fús de Brthão D. Manoel bar  
 ozo Viro de Mello como aqrocho supra.  
 E os pús fús de Brthão de Mello e os pús fús de Brthão de Mello

Limitada

Nos Arqs de Dezembro de mil oit. Cento  
e oitenta e nove muita coisa se encontra entre  
outros o extracto e extractão de hypothy-  
ra que se segue. Eu João José Theodoro da  
Costa Escrevo que o escrevi



Para inscripcão da hypotheca geral.

Responsabil- José Leferino de Mattos  
Domilianio Município de Lagos.  
Confissão. Creados.

Mm do Mm. Floribella - Maria - Manoel  
Immaria - Candida - Leopoldina  
Carolina - Marcelina - Provença

Domilianio - Mm de Lagos, Figueira de São João.

Filhos de José Leferino de Mattos.

Ração da responsabilidade - Tutella.

Data da responsabilidade 27 de Agosto de 1881.

Lagos 16 de Setembro 1881.

A cargo de José Leferino de Mattos

José Augusto de Almeida.

Ap. das 6 as 12 h

Lagos 20 de Setembro 1881.

De J. Ferreira

N.º 208  
Pag. 32 do not.

Certifico que hoje um Mm Carolina  
das 6 as 12 horas inscreveu  
hypotheca geral a favor das esposas  
tuteladas do Senhor José Leferino de  
Mattos, que deu fe. Lagos  
20 de Setembro 1881.

D. 10. 1. 1881

De J. Ferreira



Pai Sellar II p. m. chuzin a que um branco, e  
um assim pagar o d'ello proporcional de  
4 quintões de 3.199x200 e de 2 ditos de 355.466  
L. 13 de D. 1881

Lago 13 de Dezembro de 1884.

Page 1. Sub E min coarctat

Leonty

Escribo

San Pedro de Cortes

Lagos 13 de Dezembro de 1881

João José Pinheiro da Costa

Chapman

Los trece de Diciembre de mil ochocientos  
trece viente e uno por los señores Autores Concluyos  
de Purificacion Señores Doctor Juan de Di-  
ez de Cameroa Conde de Alcazar de San Juan  
Don Juan de Alcazar de San Juan. En Juan José de Alcazar de San Juan  
Conde de Alcazar de San Juan que o sea en la (unigra)

*Rep. Gamin esomni*

Conty

Ch<sup>o</sup> & prop. Am. Socy

Julga por sentença, e para produzir os  
seus devidos e legaes effectos, a partilha  
de 19<sup>o</sup> a 25, entre os herdeiros de D. An-  
na Joazequina da Conceição; e adjudica  
aos interessados os seus respectivos qua-  
rtaes, pagas as custas, na forma da lei.  
Lagoa, 10 de Fevereiro de 1882,

I Candido & Ther. Quinze Silig  
Data

Nas ruas de Fournier & mil entre Centro e colina  
e chis forão em entre Centro e tringues pelo Juiz de R.



avulta docto Candido Alro Duarte Silva e fix este  
termo. Eu João José Thome da Costa Escrivão escrevo  
O.º

Aos quatorze de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e dois faço este auto em duos do Juiz de  
officio Doutor Manoel Cardoso Viana de Mello  
e fix este termo. Eu João José Thome da Costa  
Escrivão que escrevo  
O.º

Cumpra-se a sentença retro.  
Lages 20 de Fevereiro de 1882.  
M. B. B. M. L.

Dado

Em data supra me fuão este auto integro  
pelo Juiz de Officio Doutor Manoel Cardoso  
Viana de Mello e fix este termo. Eu João José  
Thome da Costa Escrivão que escrevo

Certifico ta por auto intimando a sentença  
aos interessados e passando ao Curador  
geral. Lages 23 de Março de 1882.  
O Escrivão

João José Thome da Costa  
Escrivão

Carta  
Ao Sr. Jorge de Almeida  
Sentença

(Pelo Escrivão) 5 ann



Transporte Rq 5:00  
 Ao Sr. Dr. J. de Osphav  
 Juramentos e Partidas Rq 18:40  
 Ex<sup>am</sup> Costa

Antuacão Armas e Juiz 15:30  
 Intella 3:00  
 Auto de Invento Partida e Paga 10:50  
 Descrip. e Avaliacão 3:00  
 Voff D. e Int. 50:00  
 Sallos Paga pelo Ex<sup>am</sup> 23:40  
 Proc. Apudata 2:00 10720

Ao Curador Geral  
 e Importe 8:00  
 Aos Avaliadores

A cada um 25x 50:00  
 Aos Partidores

A cada um 27x Rq. Rq 54:00  
 Ao Official de hipothecas 10:50  
 Ao Leantador

Carta e Nativos Rq 4:00  
 258:100

Summa de quantos se encontram a este mil  
 e Curas Reis - Oca a cada um dos herdeiros  
 fithos pagar aq<sup>te</sup> de 51:420, e a cada um  
 de novo metos aq<sup>te</sup> de 5:713. Logo 28 de  
 Maio de 1882.

Reante dor - Atchajib

*[Faint, mostly illegible signatures and stamps at the bottom of the page]*



